



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003

Denomina a via pública que indica
e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **SGTº CÂNDIDO MACHADO MAIA** a via pública que se inicia na Rua Manoel Luís e termina na Rua Walkmar Santos, no sentido sul/norte, com extensão de 217 metros, localizada no bairro Centro de Horizonte, lado esquerdo da Av. Presidente Castelo Branco, BR 116 à altura do Km 38,8.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2003.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte